

REGULAMENTO CONCURSO DE ATUALIZAÇÃO DA MARCA ABMES

A Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), inscrita sob o número do CNPJ nº 00.686.253/0001-060, com sede e foro em Brasília, no endereço SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A" Edifício Vision Work & Live, 9º andar, Brasília/DF, CEP 70.701-060, torna pública a abertura das inscrições para o **CONCURSO DE ATUALIZAÇÃO DE MARCA** da Associação.

O Concurso se destina a premiar uma única proposta de pessoa física, com a escolha do melhor projeto para atualização do logotipo e do símbolo da ABMES, segundo as regras estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Concurso tem como objeto escolher uma atualização do logotipo e do símbolo institucional da ABMES, principal entidade representante das mantenedoras do ensino superior do país.
- 1.2. Entenda-se por SÍMBOLO o desenho, o emblema ou o ícone que representa a marca graficamente; já LOGOTIPO é a identificação de uma instituição ou empresa por meio de seu próprio nome, escrito por extenso ou abreviada (sigla), de forma estilizada; e MARCA é o conjunto formado pela representação gráfica do nome de determinada instituição, em letras de traçado específico, fixo e característico (tipografia) e seu símbolo visual (figurativo ou emblemático).
- 1.3. O logotipo e o símbolo da proposta vencedora deste Concurso passarão a ser de propriedade exclusiva da ABMES e por ela poderão ser utilizadas, em suas formas originais ou adaptadas, para identidade visual em todos os meios institucionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Concurso somente pessoas físicas, maiores de 18 anos, excetuando-se os membros das Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, observadas as vedações do item 8, previstas neste Edital.
- 2.2. Considera-se participante do Concurso todo(a) aquele(a) que tiver seu trabalho recebido em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta.
- 2.4. A proposta deverá contemplar tanto o logotipo como o símbolo, sob pena de desclassificação.
- 2.5. O ganhador será responsável pela elaboração do Manual da Marca prevendo todas as aplicações necessárias para o bom uso da mesma. O Manual é item obrigatório de entrega para o recebimento do prêmio em dinheiro.

- 2.6. O crédito autoral será garantido e amplamente divulgado. Para o ganhador é obrigatória a entrega dos arquivos originais vetorizados em formatos EPS e AI (Adobe Illustrator) ou CDR (CorelDraw). Estes são itens obrigatórios de entrega para o recebimento do prêmio.
- 2.7. A inscrição no Concurso implica na aceitação integral dos itens do regulamento, do termo de autorização de uso de imagem disposto no momento da inscrição, bem como das decisões da Comissão Julgadora. O candidato declara a total responsabilidade sobre a autoria e originalidade do projeto submetido, isentando a ABMES de qualquer responsabilidade jurídica envolvendo o projeto apresentado.

3. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. A inscrição da proposta deverá ser feita exclusivamente pelo formulário do Google Forms, no link <https://bit.ly/36jQHqs>, e será efetivada mediante o envio de toda a documentação devidamente preenchida.
- 3.2. A Comissão Julgadora priorizará as propostas que mantenham a essência da marca atual. A nova marca apresentada deve demonstrar que a ABMES se mantém ligada à sua missão e visão:
 - 3.2.1. Missão: Contribuir para o desenvolvimento global das instituições mantenedoras e mantidas associadas e defender a livre iniciativa, por meio da articulação com o governo e com a sociedade, visando a melhoria da educação superior no país.
 - 3.2.2. Visão: Ser reconhecida pela representatividade e excelência nos serviços prestados para o desenvolvimento do ensino superior do país.
- 3.3. A proposta deverá ser enviada em arquivo PDF e constar as seguintes informações:
 - 3.3.1. Conceituação da marca. Justificativa por escrito da solução (valorizando os conceitos e processo metodológico da construção);
 - 3.3.2. Desenvolvimento da ideia;
 - 3.3.3. Construção da imagem;
 - 3.3.4. Teste de aplicabilidade em backgrounds monocromáticos, escuros, claros e fotográficos;
 - 3.3.5. Logotipo e símbolo em:
 - 3.3.5.1. Assinatura preferencial e assinaturas alternativas, se houver;
 - 3.3.5.2. Versão completa e versão reduzida, se houver.
 - 3.3.6. Famílias tipográficas;
 - 3.3.7. Cores institucionais (CMYK, RGB, Pantone e Hexachrome);
 - 3.3.8. Versão positiva, negativa e tons de cinza da marca.

- 3.4.** Caso a legibilidade do logotipo e do símbolo não esteja adequada na proposta enviada, novos formatos digitais em extensões .JPG e .PNG, poderão ser solicitadas pela Comissão Organizadora para validação da proposta.
- 3.5.** A proposta contida no item 3.3 deverá ser enviada no tamanho máximo de até 10 MB.
- 3.6.** O conteúdo da conceituação da marca (item 3.3.1) deverá expor o conceito criativo para determinação da escolha do símbolo, da tipografia e das cores, bem como conter a função comunicativa dos elementos envolvidos na criação do logotipo e do símbolo, pretendida de cada uma das versões.
- 3.7.** As diferentes versões da proposta e o respectivo texto da conceituação da marca não podem conter nenhum tipo de identificação do autor, tampouco exibir marcas, nomes, pseudônimos, assinatura ou quaisquer indicações que possam identificar autoria, sob pena de desclassificação.
- 3.8.** As inscrições são gratuitas e os custos referentes a material e produção das diferentes peças da proposta correrão por conta do candidato.
- 3.9.** Não serão aceitas inscrições após os períodos definidos neste edital, sob pena de desclassificação da proposta. Será facultado ao candidato durante este período de inscrições (item 4.2 e 4.3) a correção de qualquer dado pessoal que porventura venha invalidar a sua inscrição. Após o prazo final de inscrições não serão aceitas novas correções.
- 3.10.** A ABMES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio da proposta com antecedência.
- 3.11.** Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora responsável pelo Concurso, em caráter sigiloso, atribuirá um número de inscrição para cada proposta efetivada, o qual será transcrito em todos os documentos que compõem a proposta.
- 3.12.** Não será permitido o envio da proposta em outro meio que não seja o disposto no item 3.1 deste Edital.
- 3.13.** Para fins de consulta e referências sobre os usos da marca ABMES, o candidato poderá se orientar pelos Manuais de Identidade Visual atuais dispostos no link <https://abmes.org.br/a-marca-abmes>.
- 3.14.** A Proposta premiada no Concurso importa:
- 3.14.1.** Autorização do autor para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e internet, desde que vinculado ao presente Concurso;
- 3.14.2.** Autorização do autor para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, das ideias e produtos apresentados.

4. DO CALENDÁRIO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. Inscrição das propostas: de 22/02/2022 a ~~28/04/2022~~; prorrogado para 27/05/2022
- 4.3. Prazo para validação das propostas: de 02/05/2022 a ~~06/05/2022~~; prorrogado para 02/06/2022
- 4.4. Publicação da lista de finalistas no site da ABMES: ~~11/05/2022~~; prorrogado para 03/06/2022
- 4.5. Análise das propostas pela Comissão Julgadora: de 06/06/2022 a 09/07/2022;
- 4.6. Divulgação do resultado final do site da ABMES: 01/08/2022.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA

- 5.1. A Comissão Julgadora é composta por 5 (cinco) especialistas, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pela ABMES.
- 5.2. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Julgadora, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.
- 5.3. A Comissão Organizadora tem como atribuições:
 - 5.3.1. Admitir as propostas apresentadas, resguardando o anonimato da autoria de cada candidato;
 - 5.3.2. Acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;
 - 5.3.3. Examinar e decidir sobre eventuais propostas inabilitadas;
 - 5.3.4. Propiciar meios necessários à inscrição e recebimento das obras dos candidatos;
 - 5.3.5. Reservar espaço próprio para as reuniões da Comissão Julgadora, disponibilizando os meios necessários às suas atividades;
 - 5.3.6. Organizar e encaminhar a proposta premiada para publicação;
 - 5.3.7. Realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Concurso.

6. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1. A Comissão Julgadora irá avaliar apenas as propostas que estiverem em consonância com o regulamento do Edital do Concurso.
- 6.2. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita em duas etapas:
 - 6.2.1. A Comissão Organizadora do Concurso fará uma primeira apreciação, averiguando se as propostas seguem todos os critérios do regulamento, se o material está plenamente inteligível.

- 6.2.2.** Em seguida, os trabalhos pré-selecionados serão avaliados pela Comissão Julgadora que atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, previsto no item 6.3 deste edital, individualmente, pelos seus membros. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão.
- 6.3.** São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:
- 6.3.1.** Criatividade: envolve inovação conceitual, técnica e aspectos estéticos;
 - 6.3.2.** Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes, salvo como referência a marca atual da ABMES;
 - 6.3.3.** Acessibilidade: leva em consideração a utilização de contrastes e formas a fim de melhorar o acesso daqueles que possuem dificuldades visuais (daltonismo e deficiências visuais) e neurodiversidade;
 - 6.3.4.** Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações e tamanhos em mídias impressas e digitais;
 - 6.3.5.** Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa da proposta.
- 6.4.** Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez), aceitando até uma casa decimal.
- 6.5.** O projeto que obtiver a maior nota final será o premiado.
- 6.6.** Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas 1 (uma) proposta, o(a) Presidente da Comissão Julgadora preferirá o voto de qualidade.
- 6.7.** A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital ou não atenda aos critérios de julgamento e pontuação mínima de 3,5 da nota final, conforme estabelecido no item 6.2 do edital.
- 6.8.** Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados sejam condizentes com o objetivo do Concurso de criação do logotipo e do símbolo.
- 6.9.** A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não forem inéditas ou forem publicadas durante a realização do Concurso.
- 6.11.** Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada a proposta válida encaminhada por último (data e hora).
- 6.12.** Os candidatos que enviarem de forma incompleta as informações listadas no item 3.5, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.
- 6.13.** Durante a fase de organização de material, a Comissão Organizadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade, mediante decisão fundamentada ou comunicação formal, registrada em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à ABMES, à qual não caberá quaisquer ônus para uso da proposta, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.
- 7.2. A assinatura do Contrato de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais disposta no link de inscrição é obrigatória e pressupõe, por parte do ganhador do Concurso, a tácita aceitação do que consta no item 7.1 deste edital.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedada a inscrição de projetos que não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- 8.2. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas no item 2.
- 8.3. As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

9. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A ABMES divulgará mediante publicação no portal eletrônico <https://abmes.org.br>, o resultado final do Concurso, obedecendo a previsão do calendário previsto no item 4, fazendo constar na publicação: Número da inscrição, Nome do(a) candidato(a) e nota final obtida na avaliação.
- 9.2. À proposta vencedora do Concurso será conferido um prêmio no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além de certificado de participação e classificação.
- 9.3. O valor em dinheiro será depositado em conta corrente do próprio vencedor cujos dados bancários serão informados por ele. **Será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento e conforme MAFON.**
- 9.4. O pagamento do prêmio é condicionado à aceitação do Termo de Uso de Imagem e Voz e do Contrato de Cessão de Direitos Autorais da nova marca ABMES, além da entrega do Manual de Marca (item 2.5) e dos arquivos originais vetorizados (item 2.6).
- 9.5. A candidatura selecionada será comunicada por meio de publicação no portal eletrônico da ABMES e por e-mail, isentando-se a ABMES da responsabilidade por

problemas técnicos que porventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

- 9.6. Serão selecionados três finalistas, não cabendo recurso contra a decisão. Em caso de desistência por parte do primeiro colocado, mediante prévia deliberação da Comissão Julgadora, poderá ser destinada ao segundo ou terceiro classificado no Concurso.
- 9.7. Ao segundo e terceiro colocados serão somente conferidos certificados digitais de participação e classificação no Concurso. Não será emitido certificado de participação e classificação a outros candidatos, além dos três melhores colocados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É de responsabilidade da ABMES o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 10.2. A ABMES poderá a qualquer momento cancelar este Concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.
- 10.3. A ABMES reserva o direito de não utilização do logotipo e do símbolo vencedores, caso entenda ser esta a melhor decisão.
- 10.4. A ABMES poderá fazer alterações no logotipo e no símbolo vencedores, caso entenda ser necessário.
- 10.5. O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, sendo ele o único a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação do direito de imagem por outrem. A ABMES fica isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.6. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações das Comissões Organizadora ou Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.
- 10.7. Os casos omissos serão decididos pelas Comissões Organizadora e Julgadora, depois de ouvido o diretor presidente da ABMES.
- 10.8. Se após a leitura do presente regulamento ainda restar alguma dúvida sobre o Concurso, os participantes poderão entrar em contato com a organização pelo e-mail novamarca@abmes.org.br ou pelo telefone (61) 3322-3252.

Brasília/DF, abril de 2022.



Celso Niskier
Diretor presidente



40
ANOS

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar - Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.701-060
Telefone: (61) 3322-3252 - E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br